

LEI MUNICIPAL Nº578/99 de 06 de dezembro de 1999.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº566/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que à Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº566/99, em seu artigo 1º (primeiro) o qual passará a Ter a seguinte redação.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado aplicar o montante de R\$:2.398,73 (trez mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), oriundos do programa Municipalização Solidária do Governo do Estado.-

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados em vigor na sua integra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM
MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 06 DE DEZEMBRO DE 1999

ELSOM JOSE PELIN
SECRETARIO